



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4003, de 24 de agosto de 2022.

“Altera o Art. 1º da lei municipal nº 3.956, de 09 de fevereiro de 2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro I, do art. 1º da Lei n. 3.956, de 09 de fevereiro de 2022, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1ª (....)

QUADRO – I

LOTEAMENTO CIDADE JARDIM	AFETAÇÃO ORIGINAL	ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO/ENDER EÇO	NOVA AFETAÇÃO	REGISTRO NO CRI
Bem público	Sem Afetação (Área Livre)	1ª área de parte de Terras situada no Loteamento, com área de 2.769,47m²	Área de Uso Público e/ou Equipamento Comunitário	Matrícula nº 52.326, ficha 01, do Livro 2 de Registro Geral do CRI local
		3ª área de parte de Terras situada no Loteamento, com 2.062,98m²		

(...)”

Art. 2º Ratificam-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal